EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 0024/96

Dispõe sobre a exclusão do Artigo 184, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o, Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

EMENDA:-

ARTIGO 1º.:-Fica excluído o Artigo 184, da Disposição Transitória, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º.:-Em virtude desta exclusão o Artigo 185 passará a ser o Artigo 184.

ARTIGO 3º.:-Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis (20/08/1996).